

**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

**LEI MUNICIPAL Nº 6.024, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A  
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO  
VALOR DE R\$ 50.000,00**

**GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de  
Bento Gonçalves,**

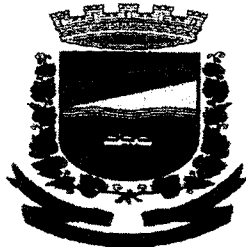
**Faço saber que a Câmara Municipal de Bento  
Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:**

**Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a  
abrir um crédito especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na unidade  
orçamentária que segue:**

**Orgão: 15 - SEC. MUN. DE GESTÃO INTEG. E MOBILIDADE URBANA  
Unidade: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO  
Função: 26 - Transporte  
Sub-Função: 451 - Infra-Estrutura Urbana  
Programas: 0361 - Administração de Transportes e Serviços Públicos  
Projeto/Atividade: 2256 - Cemitérios Municipais  
Recurso: 1100 - FMDI - Fundo Municipal de Desenvolvimento Integrado  
Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 50.000,00**

**Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito  
especial descrito no artigo anterior, a redução das dotações orçamentárias  
descritas a seguir:**

**Orgão: 09 - SECRET. MUN. DE TURISMO  
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO  
Função: 23 - Comércio e Serviços  
Sub-Função: 695 - Turismo  
Programas: 0282 - Melhoria na Infraestrutura da Rede Física Ligada a  
Projeto/Atividade: 1311 - Casa do Artesão  
Recurso: 1100 - FMDI - Fundo Municipal de Desenvolvimento Integrado  
Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 42.000,00  
Projeto/Atividade: 1293 - Centro de Treinamento de Seleções Montanha dos  
Vinhedos  
Recurso: 1100 - FMDI - Fundo Municipal de Desenvolvimento Integrado  
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente  
8.000,00**



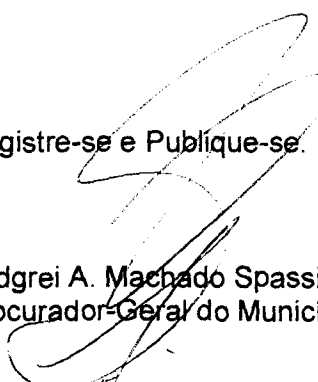
**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

Art. 3º A abertura de crédito especial constante no art. 1º, se faz necessária para a melhoria das condições dos banheiros no Cemitério Central e ampliação da segurança no Cemitério São Roque.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e quinze.

Registre-se e Publique-se.

  
Sidgrei A. Machado Spassini  
Procurador-Geral do Município

  
GUILHERME RECH PASIN  
Prefeito Municipal

Registrado (a) às fls. 054  
e publicado (a)  
Em 16 / 12 / 15

